



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## 11º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-2 e de outro lado a empresa **EVANDRO GENERO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santos Dumont, 1351, sala 07, centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado PR, CEP 85.851-040, inscrita no CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68 neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO GENERO**, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, portador do CPF nº 660.755.489-04, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018**, entre eles celebrado em data de 08/02/2018, referente ao Pregão: 127/2017 tendo como objeto a **contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, asseio e conservação de prédios públicos, inclusive unidades de saúde e escolas, conforme especificações constantes no Projeto Básico**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa:

Considerando as suspensões parciais dos serviços de limpeza das unidades escolares, decorrente da suspensão das aulas presenciais, conforme 6º Termo de Aditivo / Apostilamento ao Contrato 7/2018;

Considerando o Ofício nº 080/2021/SEMED/PR, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a retomada parcial dos serviços suspensos, diante da retomada gradual das aulas presenciais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acordado entre as partes o que segue:

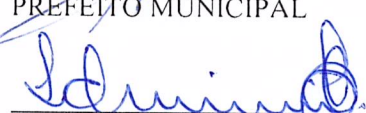
- a) Promover retomada parcial dos serviços, a partir de 16 de abril de 2021, na proporção de três zeladoras, compreendendo a proporção de:
  - Uma zeladora nos serviços do item 3 – Escola Olavo Bilac
  - Uma zeladora nos serviços do item 4 – Escola São Cristóvão
  - Uma zeladora nos serviços do item 6 – Escola Leônicio Correia
- b) Os valores de pagamento dos serviços de limpeza serão proporcionais ao efetivo de zeladoras disponibilizado para a zeladoria.

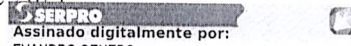
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e alterações posteriores.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 15 de abril de 2021

  
LAURINDO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VERALICE FRANCESCHINI  
Secretaria Municipal de Educação  
Fiscais e Gestores do Contrato

  
Assinado digitalmente por:  
EVANDRO GENERO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EVANDRO GENERO  
EVANDRO GENERO - EPP